
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMDCA DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 29/2024/CMDCA de 31 de julho de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro de inscrição no CMDCA nº 39, referente à OSC “Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar”, inscrita sob o CNPJ nº 21.289.889/0162-23.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos ações que visam o “Serviço de Fortalecimento de Vínculos e superação de vulnerabilidades para adolescentes” que tem como objetivo a preparação e o fortalecimento de adolescentes como indivíduos para participarem dos processos seletivos do Programa Jovem Aprendiz e posterior ingresso ao mercado de trabalho, estimulando o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

Art. 2º - O registro do referido programa poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavaliá-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de agosto de 2025.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a OSC: Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar, CNPJ: 21.289.889/0162-23, encontra-se

registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 39, estando habilitada a executar ações que visam o “Serviço de Fortalecimento de Vínculos e superação de vulnerabilidades para adolescentes”, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 07 de agosto de 2025

Válido até 07 de agosto de 2029 nos termos da Resolução nº 11/2025/CMDCA.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Laerte Henrique Piza

Código Identificador:84832FDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2025. Edição 4082

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>